



CARTÓRIO  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro 00417-N Folha 197/199

Protocolo 0024777

Escrevente 0012

TRASLADO

### *Escritura Pública de Compra e Venda*

**S A I B A M** todos quantos esta pública escritura virem que, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (18/05/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Regina Aparecida de Jesus Dourado, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **MARIA HELENA CAMARGO**, brasileira, divorciada, de prendas do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4.679.262 DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 401.422.481-34, residente e domiciliada na Rua Finlândia, quadra 87, lote 04, casa 02, Jardim Europa, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **MICHEL VICTOR DORNELES BEZERRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3.790.743 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 927.565.811-00, residente e domiciliado na Rua 116-B, quadra F-41, lote 07, Setor Sul, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pela outorgante vendedora me foi dito: que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 12 (Doze)**, da **Quadra 3 (Três)**, situado na Rua Elo-7, **Parque Eldorado Oeste**, nesta Capital, com a área de 362,50 metros quadrados, medindo 14,50 metros de frente pela Rua Elo-7; 14,50 metros de fundos, dividindo com o lote 10; 25,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 13; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11; que referido imóvel foi havido por compra feita a Parque Oeste Empreendimentos Imobiliários Ltda, pelo preço de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme Escritura Pública de Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, no livro 417-N, folhas 194/196, nesta data, ainda pendente de registro, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta Capital sob número 103.706, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número 363.003.0391.000-0, com valor venal para o presente exercício de R\$9.712,46 (nove mil e setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos); que acha-se contratada com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se



**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



Livro 00417-N Folha 197/199

Protocolo 0024777

Escrevente 0012

TRASLADO

dá por paga e satisfeita e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND; que se obriga a proceder ao registro do título anterior à presente escritura, dentro de tempo hábil previsto em lei, arcando com todos os impostos e taxas necessários e apresentando ao outorgado comprador a respectiva certidão comprobatória; e que não mantém união estável com qualquer pessoa, resguardando expressamente o outorgado dos riscos da evicção, assumindo por si, seus herdeiros e sucessores, inteira responsabilidade por perdas e danos que porventura venha a sofrer o outorgado, com base na comunicabilidade prevista no artigo 1.725, do vigente Código Civil Brasileiro. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que tomou ciência de que o título aquisitivo do imóvel objeto desta escritura, em nome da ora outorgante vendedora não foi levado a registro, conforme denunciado acima, aceitando e assumindo toda responsabilidade por eventual ineficácia deste instrumento; e que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 3615.9F69.8AD7.965F, emitida em 18 de maio de 2012, válida até 14 de novembro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 9099061, datada de 18 de maio de 2012, validador nº. 5.555.635.166.557 e a Certidão Negativa de Ônus, ainda em nome de Parque Oeste Empreendimentos Imobiliários Limitada, datada de 08 de maio de 2012, com Selo de Autenticidade número 0296B907924, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DO





CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00417-N Folha 197/199

Protocolo 0024777

Escrevente 0012

TRASLADO

FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Regina Aparecida de Jesus Dourado, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$421,83; Taxa Judiciária: R\$26,91. Goiânia-GO, 18 de maio de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. MARIA HELENA CAMARGO, outorgante e MICHEL VÍCTOR DORNELES BEZERRA, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Escrevente, que a trasladei, confere, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade

Goiânia-GO, 18 de maio de 2012.

Bel. Célio Gonçalves de Sousa Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 488208 - Livro: 1U - Folha: 77V

Atos Praticados

R2 - 231.311 - Compra e Venda

Em 21/06/2012 - O Suboficial Emol: 211,47 Tx.Jud: 9,64 FUNDESP: 21,15 Total: 242,26

Handwritten signature of Maria Schlag Durães

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO Maria Schlag Durães Sub-Oficial

